



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

LEI 636/14, de 19 de novembro de 2014.

Institui a Semana do Bebê no Município
de União e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de União,

Faço saber que a **Câmara Municipal de União** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de União na segunda semana do mês de outubro de cada ano, iniciando suas atividades no domingo.

Art. 2º - As despesas correspondentes às atividades serão feitas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do município, Estado e da União, e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal, em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União – PI, 19 de novembro de 2014.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União